



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180018, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018/0015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA E A EMPRESA VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP.

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA**, CNPJ sob o nº 05.105.135/0001-35, Situado a Rua Lauro Sodré, Nº 80 (Provisório), – CEP: 68.450-000 – Moju – PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo **SR. DEODORO PANTOJA DA ROCHA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.603.052-91, de outro lado, a empresa **VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.689.564/0001-77, estabelecida na Avenida dos Jatobas, S/N, Quadra 08, Lote 10, Bairro Cidade Jardim, CEP nº 68.629-014, Paragominas/PA, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela sócia **REJANE OLIVEIRA TODDE**, portador do RG nº 5868912 PC/PA, inscrito no CPF nº 530.800.843-49, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal as disposições constantes da Legislação Federal, Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no art. 25, inciso III, amparado ainda pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2018/0015.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Artísticos para a Realização do CARNAVAL MOJU FOLIA 2018, compreendendo a execução de Shows Artísticos com Bandas Regionais, Tradicionais e Consagradas pela opinião pública, para perfeita Realização do Evento Artístico, de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo deste instrumento Contratual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214**



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Disponibilizar à **CONTRATADA** acesso livre a todas as dependências do local da realização dos serviços do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades exigidas;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

IV – CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Gerenciar e proporcionar toda a apresentação artística, conforme termo de referência, a qual ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato.

Organizar o local do evento com toda a estrutura discriminada no termo de referência, anexo a este instrumento contratual, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

Fornecer e custear todo o equipamento definido e apontado, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato.

Cobrir quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos instrumentos utilizados na apresentação sejam antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas, sendo as despesas de total e inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e seus representantes, devendo os mesmos responder pela reparação ou reposição do equipamento avariado;

Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;

Informar a **CONTRATANTE** tudo o que esta solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

V – CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, a importância R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), mediante depósito em conta bancária.

O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total será pago para cobrir as despesas de instalação e manutenção do evento artístico, mediante comprovação por nota fiscal com atesto, e 50% (cinquenta por cento) da quantia global será paga no momento da realização do evento cultural, conforme atesto em nota fiscal.

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

04.122.0002.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caso a data de pagamento prevista nesta coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias, após a apresentação do recibo e nota fiscal, para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

VI – CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**VIII – CLÁUSULA DÉCIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 30 (Trinta) dias.

**IX – CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial do município de Moju – PA, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. Inexistindo imprensa oficial, será afixado no quadro de avisos da sede do município, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA
DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro de Moju – PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (Três), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Moju – PA, 01 de Fevereiro de 2018.

DEODORO PANTOJA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

**Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214**



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 26.689.564/0001-77

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: